



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2019

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO MILLENUM, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.144/2019.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, com sede na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Bairro Água Fria, CEP 07752-060, Distrito Sede, Cajamar, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.023/0001-81, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **DANILO BARBOSA MACHADO**, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO MILLENUM**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.326.856/0001-75, com sede na Rua Alexandrino Pinto da Silva, nº 111, CEP 07750-760, Cajamar, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, neste ato representada por seu Presidente Sr(a). **ANGELA DOS SANTOS BARBOZA AGUILAR**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 30.470.691-7 e do CPF/MF nº 308.064.668-12, residente e domiciliado(a) à Av. José Marques Ribeiro, nº 631, Bairro Guaturinho, CEP 07756-640, Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **OSC INSTITUTO MILLENUM**, resolvem celebrar o **1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, na Lei Municipal nº 1.739, de 19 de março de 2019, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como no Decreto Municipal nº 5.624, de 06 de fevereiro de 2.017 e consoante o Processo Administrativo nº 8.144/2019 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE ADITAMENTO

1.1 - Constitui objeto deste Aditamento, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 008/2019 de 01/01/2021 até 31/12/2021, com vistas à continuidade do projeto que visa a garantia integral à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social, com idades de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Distrito do Polvilho, visando o afastamento de situações de violência, trabalho infantil e evasão escolar, observados os princípios e objetivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, realizados pela OSC Instituto Millenium, em consonância com o Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

O **MUNICÍPIO** transferirá, para execução do presente Aditamento, recursos no valor mensal de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) cada, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária nº 02.14.02.08.244.0075.1141.3.3.50.39.00 – Ficha nº 469, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2019 -fls.2

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração ora aditado, inclusive acerca da obrigação de prestação de contas e do integral cumprimento do Plano de Trabalho.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cajamar, 30 de dezembro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
PREFEITO

Angela dos Santos Barboza Aguilár
ANGELA DOS SANTOS BARBOZA AGUILAR
OSC INSTITUTO MILLENIUM
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1 -

RG nº 18.131.788

CPF nº 068.357.618-65

2 -

RG nº 28.081.279-0

CPF nº 302.756.338-61

Cajamar, 30 de dezembro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
PREFEITO

ANGELA DOS SANTOS BARBOZA AGUILAR
OSC INSTITUTO MILLENIUM
PRESIDENTE